



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário MS
em, 29/08/2006

LEI MUNICIPAL Nº. 667/2006

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>234/2006</u> 21 SET 2006 Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>) <i>[Signature]</i>
--

“Modifica parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 259/2006”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei Municipal 259/2006 passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul terá os prazos de dezoito meses para o início da construção e 03 (três) anos para a conclusão da obra prevista no caput do artigo 1º da Lei Municipal 259/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos 23 dias do mês de agosto de 2006.

[Signature]
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal